EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº41/2026

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Lazer, Gabinete da Prefeita, Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento, Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026
Processo Administrativo nº 233.01.03.08/2026
Modo de disputa: Aberto
Tipo de julgamento: Menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners, tintas e cilindros para impressoras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

As propostas de preços serão recebidas no período de 30 de novembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026, até as 08h29min (horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

Abertura das propostas e sessão pública: 08h30min (horário de Brasília), do dia **10 de dezembro de 2026**, no *site* supramencionado.

Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital e estiverem devidamente credenciadas em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI LEGALMENTE ELEGÍVEIS, NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

---------- A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos ----------

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cartuchos, toners, refis de tinta e cilindros destinados às impressoras utilizadas pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete da Prefeita do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos deste Edital.

1.2. Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, possuir identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações pertinentes, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, às condições de compatibilidade com os equipamentos indicados e às normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, rendimento, segurança e perfeito funcionamento.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta adjudicada ou com as demais condições estabelecidas neste Edital, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.4. A participação neste certame é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente enquadrados nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.
2.6. Não poderão participar do certame os interessados que estejam enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais vedações estabelecidas neste Edital.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, podendo retirá-la ou substituí-la até a abertura da sessão pública.
3.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, mediante convocação pelo Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital.
3.1.2. A comprovação da regularidade fiscal será exigida em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta** com as exigências do edital, como condição de participação;
3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.
3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando legalmente aplicáveis.
3.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.5. Que observa o limite de contratações com a Administração Pública estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2.6. Que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. A proposta ajustada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação e os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da respectiva convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo ou de ofício pelo Pregoeiro, quando constatada a necessidade.
3.3.1. As diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações apresentadas observarão as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação de condição de habilitação inexistente na data pertinente ao certame.
3.4. Nas propostas atualizadas a serem enviadas após a fase de lances serão consideradas obrigatoriamente:
3.4.1 Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, para fins de constar na ata de registro de preços bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;
3.4.2 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;
3.4.3 Descrição completa do produto ofertado, com indicação da marca, fabricante, modelo ou código de referência, rendimento ou capacidade, quando aplicável, e prazo de garantia, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
3.4.4 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
3.4.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
3.4.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sesssão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação do valor unitário e total de cada item (em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 2 (duas) casas decimais), **inclusive marca** (se houver), englobando a tributação, os custos de entrega, frete, seguro, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
4.3. Durante a etapa competitiva, deverá ser preservado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo vedada a inclusão, nos campos públicos da proposta inicial, de informações que permitam a identificação direta da empresa proponente, ressalvada a indicação da marca, fabricante e modelo do produto, quando necessária à caracterização do objeto ofertado. Eventual irregularidade será analisada mediante decisão fundamentada do Pregoeiro,

observadas as regras do sistema eletrônico e os princípios da competitividade e da razoabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, mediante convocação pelo Pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens seguintes, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no item 3 deste Edital e nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação, bem como dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) Ato de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando legalmente exigível;

e) Documentação equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante, que comprove sua existência jurídica e capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

etente, quando a atividade assim o exigir.Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de indicação expressa, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.**5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação vigente, pertinente à atividade econômica exercida e ao objeto da contratação, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência de indicação expressa, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública;

a.1) A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser avaliada sua capacidade de execução das obrigações decorrentes da contratação, mediante documentação idônea e observada a legislação aplicável.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento satisfatório de materiais ou suprimentos de informática ou impressão, com características compatíveis com o objeto licitado.
a.1) Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, vedada a exigência de identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens objeto desta licitação, bem como restrições injustificadas relativas a marcas, fabricantes, locais ou períodos específicos de fornecimento.
5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:
a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
b) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
d) Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e de observância dos limites estabelecidos no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) As declarações poderão ser apresentadas de forma conjunta ou mediante preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, desde que contemplem integralmente o conteúdo exigido.
A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO, NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS.
5.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contemple os documentos e requisitos exigidos neste Edital, observados os respectivos prazos de validade.
5.7.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preambulo.
5.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.
6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no portal eletrônico de realização do certame.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento decorrente de sanção administrativa também será aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos aceitáveis pela Administração, após a negociação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

8.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a demonstrem, mediante documentação idônea, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.8. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances será no percentual de **1,0% (um inteiro por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no item 8 deste Edital.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pele equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos regularmente realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Considerando que a presente licitação é destinada à participação exclusiva das empresas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não se aplica o procedimento de preferência decorrente do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar entre licitantes igualmente beneficiários.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização preferencial de registros cadastrais para comprovação do cumprimento de obrigações decorrentes de contratações anteriores;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
10.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em procedimento público e transparente, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, devidamente registrado em ata.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado e juntado aos autos do processo licitatório.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as exigências estabelecidas no item 5 deste Edital.
12.2. As empresas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

12.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões.
12.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
12.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.6. Caso a proposta não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.
12.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recorrer.

13. RECURSO

13.1. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, será assegurado aos licitantes o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. O motivo determinante para a revogação do procedimento licitatório deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

15.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante termo de contrato ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Após a homologação da licitação, poderá ser formalizado cadastro de reserva, mediante o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os bens pelo mesmo preço do

adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame e as disposições do Decreto Municipal regulamentador do Sistema de Registro de Preços.
15.8. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado, cancelamento de seu registro ou demais situações legalmente previstas, observada a ordem de classificação.
15.9. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada às necessidades da Administração Municipal e ao atendimento das condições de habilitação e contratação.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência e terão seus respectivos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais ou equivalentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. O fornecimento dos produtos registrados será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.
17.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do comprovado recebimento da respectiva solicitação formal pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
17.1.2. As entregas deverão ocorrer no Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, ou em outro endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, situado na sede do Município.
17.1.3. Todas as despesas relacionadas à embalagem, transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
17.2. Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos durante a entrega;
17.3. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;
17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
17.5. O recebimento dos produtos observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização

da contratação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas;
b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação das quantidades, especificações, qualidade e demais condições exigidas.
17.6. Os produtos que apresentarem desconformidades, defeitos, incompatibilidade ou divergências em relação à proposta adjudicada deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração.
17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

18. DO PAGAMENTO:
18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observada a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica de pagamentos e as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.1. Serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração Municipal.
18.1.2. Na hipótese de erro na nota fiscal ou de irregularidade documental que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da respectiva pendência, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Da Dotação Orçamentária: Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica e a emissão do respectivo empenho ocorrerão por ocasião da formalização de cada contratação, conforme a Secretaria Municipal requisitante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente:

Órgão: 02 Gabinete da Prefeita
Projeto/Atividade: 02.0001 – Manutenção da Brigada Militar
Dotação/Elemento da Desp.: **24**/33903000000000-1500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 02.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Dotação/Elemento da Desp.: **10**/33903000000000-1500 Material de Consumo

Órgão: 03 Sec. Mun. da Fazenda, Adm. e Planejamento
Projeto/Atividade: 03.2008 – Manutenção da Sec. da Fazenda, Adm. e Planejamento
Dotação/Elemento da Desp.: **52**/33903000000000-1500 Material de Consumo

Órgão: 04 Sec. Mun. de Saúde
Projeto/Atividade: 04.2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Dotação/Elemento da Desp.: **101**/339030000000000-1600/4500 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **100**/339030000000000-1500/1002 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 04.2015 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Dotação/Elemento da Desp.: **142**/339030000000000-1600/3001 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 977/339030000000000-2600/4500 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **144**/339030000000000-1600/4500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 04.2016 – Manutenção do Programa Saúde da Família-ESF
Dotação/Elemento da Desp.: 588/339030000000000-2600/4500 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **172**/339030000000000-1621/4011 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **170**/339030000000000-1500/1002 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **174**/339030000000000-1600/4500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 04.2017 – Programa de Assistencia Farmaceutica
Dotação/Elemento da Desp.: **198**/339030000000000-1500/1002 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **981**/339030000000000-1600/3002 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **633**/339030000000000-2600/4500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 04.2022 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Dotação/Elemento da Desp.: **263**/339030000000000-1621/4300 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 947/339030000000000-1621/4509 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 04.2024 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Dotação/Elemento da Desp.: **277**/339030000000000-1500/1002 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 04.2025 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Dotação/Elemento da Desp.: **295**/339030000000000-1500/1002 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 560/339030000000000-2621/4190 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 04.2089 – Primeira Infância Saúde
Dotação/Elemento da Desp.: **124**/339030000000000-1500/1002 Material de Consumo

Órgão: 05 Sec. Mun. de Educação e Lazer
Projeto/Atividade: 05.2026 – Manutenção da Secretaria de Educação
Dotação/Elemento da Desp.: **318**/339030000000000-1500/1001 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 05.2029 – Manutenção Ensino Infantil Creche
Dotação/Elemento da Desp.: 955/339030000000000-2500/1001 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **349**/339030000000000-1500/1001 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 05.2030 – Manutenção Ensino Infantil Pré
Dotação/Elemento da Desp.: **858**/339030000000000-2500/1001 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **368**/339030000000000-1500/1001 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 05.2042 – Manutenção Ensino Fundamental
Dotação/Elemento da Desp.: **437**/339030000000000-1500/1001 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 05.2052 – Manutenção da Educação Especial
Dotação/Elemento da Desp.: **494**/339030000000000-1500/1001 Material de Consumo

Órgão: 06 Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Com. e M. Amb.
Projeto/Atividade: 06.2061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Dotação/Elemento da Desp.: **572**/339030000000000-1500 Material de Consumo

Órgão: 07 Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Trânsito

Projeto/Atividade: 07.2072 – Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento, Serviços e Trânsito
Dotação/Elemento da Desp.: **650**/33903000000000-1500 Material de Consumo

Órgão: 08 Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 08.2081 – Manutenção do COMDICA
Dotação/Elemento da Desp.: **713**/33903000000000-1500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 08.2082 – Manutenção do Conselho Tutelar
Dotação/Elemento da Desp.: **724**/33903000000000-1500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 08.2084 – Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS
Dotação/Elemento da Desp.: **921**/33903000000000-2661/1202 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **737**/33903000000000-1500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 08.2085 – Manutenção dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assistência Social
Dotação/Elemento da Desp.: **756**/33903000000000-1661/1067 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 929/33903000000000-2661/1202 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: 1017/33903000000000-1661/1207 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **755**/33903000000000-1500 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 08.2085 – Manutenção do Conselho de Assistência Social
Dotação/Elemento da Desp.: 769/33903000000000-1500 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 08.2087 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Dotação/Elemento da Desp.: **793**/33903000000000-1660/1096 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **792**/33903000000000-1660/1058 Material de Consumo
Dotação/Elemento da Desp.: **791**/33903000000000-1500 Material de Consumo

Órgão: 09 Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 09.2094 – Manutenção da Secretaria da Cultura
Dotação/Elemento da Desp.: **866**/33903000000000-1500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 09.2095 – Eventos Municipais
Dotação/Elemento da Desp.: **897**/33903000000000-1500 Material de Consumo
Projeto/Atividade: 09.2097 – Manutenção do Turismo
Dotação/Elemento da Desp.: **908**/33903000000000-1500 Material de Consumo

18.4. Na hipótese de atraso no pagamento decorrente exclusivamente de responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
18.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.
18.5.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços das contratações poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

18.5.2. A atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas na respectiva Ata e na regulamentação municipal aplicável.
18.5.3. O reajustamento não se confunde com a revisão extraordinária destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas.
18.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ser concedido nas hipóteses estabelecidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.
18.6.1. A Administração decidirá sobre o pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) Multa administrativa, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada conforme a natureza e gravidade da infração, nos seguintes termos:
b.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
b.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
b.3) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total;

b.4) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante, nas hipóteses de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou formalizar a contratação;
b.5) Para as demais infrações administrativas, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor pertinente à contratação ou ao objeto adjudicado, conforme a natureza e gravidade da conduta, mediante decisão fundamentada.
b.6) A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os limites legais, vedada a duplicidade de penalização pecuniária pelo mesmo fato.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao licitante ou contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
19.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observado o disposto no art. 164 da referida Lei.
20.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e no portal da disputa em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais, sendo vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, admitindo-se somente a sua renovação, caso haja renovação do prazo de vigência da Ata.
21.2. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a desistência injustificada da proposta, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, observadas as disposições dos arts. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais exigências legais de publicidade.
21.6. A Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes e seus eventuais aditamentos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 27 de novembro de 2026

DILSE J. KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233.01.03.08/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –Objeto: Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos, toners, refis de tinta e cilindros para impressoras, para as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita. Os insumos deverão ser novos, originais ou compatíveis de alta qualidade, devidamente embalados e com garantia de funcionamento, assegurando plena compatibilidade com os modelos de impressoras em uso.

2 –Justificativa: A aquisição dos itens se justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcioamento das atividades administrativas das Secretarias vinculadas à Prefeitura, que dependem do uso contínuo de impressoras para a realização de diversos serviços essenciais à população.

3 –Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS no horário das 08hs às 12hs e das 13:15 às 17:15hs, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A entrega do equipamento deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

4-Valor total estimado: R$ 480.387,85 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais, oitenta e cinco centavos).

5 - Vigência da Ata O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

6- Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CARTUCHO/ TONER	ORIGINAL DO	UN	100	R$ 475,93	R$

	TN-3662XLS (aprox. 25.000 páginas). IMPRESSORA BROTHER L5662.	FABRICANTE DA IMPRESSORA				47.593,00
02	CARTUCHO/ TONER TN-3612XL (aprox. 25.000 páginas). IMPRESSORA BROTHER L5662.	COMPATIVEL	UN	100	R$ 109,38	R$ 10.938,00
03	CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	100	R$ 741,64	R$ 74.164,00
04	CILINDRO DR3602 (aprox. 60.000 páginas).	COMPATIVEL	UN	100	R$ 87,66	R$ 8.766,00
05	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON - T40W120 Preto - 80ml.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50	R$ 478,16	R$ 23.908,00
06	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON T40W220 Ciano - 50ml.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50	R$ 358,50	R$ 17.925,00
07	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON T40W320 Magenta - 50ml.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50	R$ 358,50	R$ 17.925,00
08	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON T40W420 Amarelo - 50ml.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50	R$ 358,50	R$ 17.925,00
09	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W, BTD60BK (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	500	R$ 63,96	R$ 31.980,00
10	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W, BT5001C (CIANO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300	R$ 67,65	R$ 20.295,00
11	REFIL DE TINTA -	ORIGINAL	UN	300	R$ 67,65	R$

	IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W, BT5001M (MAGENTA).	DO FABRICANTE DA IMPRESORA				20.295,00
12	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W, QUALIDADE: ORIGINAL BT5001Y (AMARELO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300	R$ 67,65	R$ 20.295,00
13	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER T430W, BTD100BK (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	500	R$ 62,56	R$ 31.280,00
14	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER T430W, BTD100C (CIANO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300	R$ 63,23	R$ 18.969,00
15	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER T430W, QUALIDADE: ORIGINAL BTD100M (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300	R$ 63,26	R$ 18.978,00
16	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER T430W, BTD100Y (AMARELO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300	R$ 63,26	R$ 18.978,00
17	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L575/L555, T664120 (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80	R$ 61,00	R$ 4.880,00
18	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L575/L555, T664220 (CIANO) .	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80	R$ 61,33	R$ 4.906,40
19	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L575/L555, T664320 (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
20	REFIL DE TINTA -	ORIGINAL DO	UN	80	R$ 61,00	R$

	IMPRESSORA EPSON L575/L555, T664420 (AMARELO).	FABRICANTE DA IMPRESSORA				4.880,00
21	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L3150/L3250, T544120 (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80	R$ 59,30	R$ 4.744,00
22	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L3150/ L3250, T544220 (CIANO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80	R$ 59,99	R$ 4.799,20
23	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L3150/ L3250, T544320 (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80	R$ 59,10	R$ 4.728,00
24	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L3150/ L3250, T544420 (AMARELO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80	R$ 59,33	R$ 4.746,40
25	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L4260/ L4160, T504120 (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
26	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L4260/ L4160, T504220 (CIANO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00
27	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L4260/ L4160, T504320 (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00
28	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L4260/ L4160, T504420 (AMARELO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00
29	CARTUCHO/TONER TN-2370 (2600 COPIAS) - LASER BROTHER L2540/L2700.	COMPATIVEL	UN	150	R$ 61,63	R$ 9.244,50
30	CILINDRO DR2340 (12.000 COPIAS).	COMPATIVEL	UN	80	R$ 61,66	R$ 4.932,80
31	CARTUCHO/ TONER TN-1060 (1000 COPIAS) - LASER	COMPATIVEL	UN	40	R$ 37,05	R$ 1.482,00

	BROTHER HL-1202.					
32	CILINDRO DR1060 (10.000 COPIAS).	COMPATIVEL	UN	20	R$ 50,14	R$ 1.002,80
33	CARTUCHO/ TONER HP CE285A (min. 1800 COPIAS) - LASER HP M1132/P1102.	COMPATIVEL	UN	100	R$ 57,66	R$ 5.766,00
34	CARTUCHO/ TONER MLT-D116 (3000 COPIAS) - IMPRESSORA SAMSUNG SLM2885FW.	COMPATIVEL	UN	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
35	CILINDRO MLT-R116 (9.000 COPIAS) - IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2885FW.	COMPATIVEL	UN	25	R$ 66,47	R$ 1.661,75

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, embalagem, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

III – Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente identificada com o número do processo licitatório, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

IV – Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal;

V – Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Comunicar tempestivamente à Administração quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

IX – Observar as normas ambientais pertinentes ao acondicionamento, transporte e destinação dos produtos e embalagens, inclusive as disposições relativas à logística reversa, quando legalmente aplicáveis;

X – Prestar garantia dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Solicitar o fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes;

II – Receber e verificar a conformidade dos produtos entregues, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Designar gestor e fiscal para acompanhamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou descumprimentos das obrigações assumidas;

V – Efetuar os pagamentos correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configurado o descumprimento das obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – Disponibilizar as informações necessárias ao regular cumprimento das obrigações pela contratada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que "Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de decreto n° 90/2023 e nos termos do art. 92 inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O referido pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, atestados por servidor responsável da Secretaria. O pagamento será mensal após a entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra vícios de fabricação, defeitos de funcionamento e incompatibilidade com os equipamentos indicados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Constatados vícios, defeitos ou incompatibilidades durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração.

A garantia não abrangerá o esgotamento normal do insumo decorrente de sua regular utilização.

A contratada responderá pelos danos comprovadamente causados aos equipamentos da Administração em decorrência de defeitos, vícios ou incompatibilidade dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais e do Gabinete da Prefeita, mediante disponibilização de suprimentos de impressão compatíveis com os equipamentos utilizados pelo Município, conforme os elementos técnicos integrantes do processo administrativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de cartuchos, toners, refis de tinta e cilindros, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas variáveis das unidades administrativas, a reposição dos estoques conforme a necessidade, a redução de aquisições desnecessárias e a continuidade dos serviços públicos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente elegíveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando os valores estimados individualmente para os itens e observadas as exceções legalmente previstas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma eventual e parcelada, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados, as necessidades das unidades requisitantes e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, sendo a disponibilidade orçamentária e a emissão do empenho verificadas por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233.01.03.08/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se legalmente como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Atende aos limites legais de receita bruta estabelecidos para seu respectivo enquadramento;

c) Não incorre nas hipóteses legais de exclusão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

d) No ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Está legalmente apta à participação exclusiva e à obtenção dos benefícios estabelecidos na legislação pertinente, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, em _____ de _____de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233.01.03.08/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modelo

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, possuindo pleno conhecimento das informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
2. Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito de abrangência das sanções eventualmente aplicadas, não incorrendo nas hipóteses de vedação estabelecidas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando legalmente aplicáveis.
6. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas.
7. Que não mantém vínculo ou situação de conflito de interesses que configure impedimento à participação na licitação ou à execução da contratação, nos termos da legislação vigente.
8. Que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade.
9. Que comunicará à Administração a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação ou a regular execução das obrigações assumidas.
10.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233.01.03.08/2026

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2026, cujo objeto trata da aquisição de cartuchos, toners, refis de tinta e cilindros para impressoras, para as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIDADE	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO/ TONER TN-3662XLS (aprox. 25.000 páginas). IMPRESSORA BROTHER L5662.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	100		
02	CARTUCHO/ TONER TN-3612XL (aprox. 25.000 páginas). IMPRESSORA BROTHER L5662.	COMPATIVEL	UN	100		
03	CILINDRO DR3602 (aprox. 75.000 páginas).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	100		
04	CILINDRO DR3602 (aprox. 60.000 páginas).	COMPATIVEL	UN	100		
05	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON - T40W120 Preto - 80ml.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50		
06	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON T40W220 Ciano - 50ml.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50		
07	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON T40W320 Magenta - 50ml.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50		

08	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA EPSON T40W420 Amarelo - 50ml.	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50		
09	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W, BTD60BK (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	500		
10	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W, BT5001C (CIANO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300		
11	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W, BT5001M (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESORA	UN	300		
12	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER MFC-T4500DW / T720W, QUALIDADE: ORIGINAL BT5001Y (AMARELO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300		
13	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER T430W, BTD100BK (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	500		
14	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER T430W, BTD100C (CIANO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300		
15	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER T430W, QUALIDADE: ORIGINAL BTD100M (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	300		
16	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA BROTHER T430W,	ORIGINAL DO FABRICANTE DA	UN	300		

	BTD100Y (AMARELO).	IMPRESSORA				
17	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L575/L555, T664120 (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80		
18	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L575/L555, T664220 (CIANO) .	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80		
19	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L575/L555, T664320 (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80		
20	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L575/L555, T664420 (AMARELO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80		
21	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L3150/L3250, T544120 (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80		
22	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L3150/ L3250, T544220 (CIANO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80		
23	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L3150/ L3250, T544320 (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80		
24	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L3150/ L3250, T544420 (AMARELO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	80		
25	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L4260/ L4160, T504120 (PRETO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50		
26	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L4260/ L4160, T504220 (CIANO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50		
27	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L4260/ L4160, T504320 (MAGENTA).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50		

28	REFIL DE TINTA - IMPRESSORA EPSON L4260/ L4160, T504420 (AMARELO).	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	50		
29	CARTUCHO/TONER TN-2370 (2600 COPIAS) - LASER BROTHER L2540/L2700.	COMPATIVEL	UN	150		
30	CILINDRO DR2340 (12.000 COPIAS).	COMPATIVEL	UN	80		
31	CARTUCHO/ TONER TN-1060 (1000 COPIAS) - LASER BROTHER HL-1202.	COMPATIVEL	UN	40		
32	CILINDRO DR1060 (10.000 COPIAS).	COMPATIVEL	UN	20		
33	CARTUCHO/ TONER HP CE285A (min. 1800 COPIAS) - LASER HP M1132/P1102.	COMPATIVEL	UN	100		
34	CARTUCHO/ TONER MLT-D116 (3000 COPIAS) - IMPRESSORA SAMSUNG SLM2885FW.	COMPATIVEL	UN	50		
35	CILINDRO MLT-R116 (9.000 COPIAS) - IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2885FW.	COMPATIVEL	UN	25		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento.
Garantia dos produtos: conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Declara-se que os valores ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

_____, _____ de _____de 2026.

_____

Representante legal da empresa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233.01.03.08/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de 2025, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de cartuchos, toners, refis de tinta e cilindros destinados às impressoras utilizadas pelas Secretarias Municipais e pelo Gabinete da Prefeita do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos, preços registrados e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026, no Termo de Referência e nas propostas adjudicadas.

1.2. O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela em anexo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

FORNECEDOR:
CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A detentora da Ata deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do comprovado recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no Centro Administrativo Municipal ou em outro endereço indicado na respectiva solicitação, situado na sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente no Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS no horário das 08hs às 12hs e das 13:15 às 17:15hs, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas eprevidenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas.

4.4. A detentora deverá substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, observadas as garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
5.2. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as exigências legais de publicidade.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência, mediante instrumento contratual ou equivalente, quando legalmente admitido, com prazo de execução e vigência compatível com as obrigações assumidas, observadas as disposições dos arts. 84, 92, 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando efetivamente caracterizado o fornecimento contínuo, dos arts. 106 e 107 da mesma Lei.
5.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como os dados bancários necessários à realização do pagamento.
6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a natureza do fornecimento, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.
6.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar seu enquadramento, quando necessário, para aplicação do tratamento tributário correspondente.
6.5. Na hipótese de erro na nota fiscal ou de circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para providenciar a correção, iniciando-se o prazo de pagamento após a regularização da pendência.
6.6. A existência de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. Eventual irregularidade nas condições de habilitação da contratada ensejará sua notificação para regularização e a adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não implicando, por si só, a retenção integral dos pagamentos relativos aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.
6.8. As multas regularmente aplicadas e demais valores legalmente devidos pela contratada poderão ser descontados dos pagamentos, observados os procedimentos legais pertinentes.
6.9. Na hipótese de atraso no pagamento decorrente exclusivamente de responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, proporcionalmente ao período de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Executivo

Municipal nº 091/2023 e as condições estabelecidas nesta Ata.
7.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão extraordinária.
7.3. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, será admitido o reajustamento pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a regulamentação municipal aplicável.
7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de fato superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, visando à manutenção da vantajosidade da Ata.
7.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, relativamente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas por essa circunstância, observada a regulamentação aplicável.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de requerimento fundamentado e documentação comprobatória do fato superveniente e de sua repercussão sobre os custos do fornecimento.
7.7. A Administração analisará o requerimento e a documentação apresentada, podendo realizar diligências e pesquisas de preços, de modo a verificar a efetiva ocorrência da situação alegada e a manutenção da vantajosidade da contratação.
7.8. Não comprovados os requisitos necessários à alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de liberação ou cancelamento do registro.
7.9. Comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado e não sendo viável sua alteração, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis, promovendo, quando cabível, a convocação dos integrantes do cadastro de reserva.
7.10. Não havendo êxito nas negociações ou inexistindo fornecedores aptos ao atendimento da demanda, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do respectivo item, mediante decisão fundamentada, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. As alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas por instrumento próprio, devidamente motivadas e divulgadas nos meios legalmente exigidos.
7.12. A alteração dos preços registrados não implica modificação automática dos contratos anteriormente formalizados, os quais deverão observar os requisitos legais aplicáveis ao reajustamento e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
i) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
n) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas;
o) Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração.
p) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
q) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
r) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
s) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
t) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando

constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
u) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
v) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
w) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
j) Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir injustificadamente as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes do registro, ressalvadas as hipóteses de liberação regularmente autorizadas;

d) Sofrer sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade que impossibilite a manutenção do registro, observadas a abrangência e a duração da penalidade;

e) Deixar de atender às condições indispensáveis à manutenção do registro, observados os procedimentos legais aplicáveis.

10.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

a) Por motivo de interesse público devidamente justificado;

b) A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Em razão do insucesso das negociações destinadas à manutenção da vantajosidade ou da viabilidade dos preços registrados;

d) Nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

10.3. O cancelamento será formalizado em processo administrativo próprio, mediante decisão motivada e comunicação ao fornecedor interessado.

10.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades por descumprimentos anteriores, nem afastará os direitos e obrigações decorrentes das contratações já formalizadas.

10.5. Após o cancelamento, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

10.6. A extinção dos contratos decorrentes desta Ata observará as hipóteses, procedimentos, direitos e consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, por meio das Secretarias Municipais;

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) Multa administrativa, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada conforme a natureza e gravidade da infração, nos seguintes termos:
b.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
b.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
b.3) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total;
b.4) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante, nas hipóteses de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou formalizar a contratação;
b.5) Para as demais infrações administrativas, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor pertinente à contratação ou ao objeto adjudicado, conforme a natureza e gravidade da conduta, mediante decisão fundamentada.

b.6) A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os limites legais, vedada a duplicidade de penalização pecuniária pelo mesmo fato.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao licitante ou contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.
12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

13.5. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)